



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº 082/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COSUEN nº. 012, de 20 de dezembro de 2016, que altera o Projeto Pedagógico do curso de Música – Bacharelado;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº. 807/2010, do Ministério da Educação, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COSUEN nº. 002, de 18 de maio de 2018, a qual estabelece nova regulamentação para a seleção de estudantes estrangeiros de graduação da UNILA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [PORTARIA UNILA nº. 07/2018](#), a qual estabelece Normas Básicas da Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, bem como o [Decreto nº. 7824, de 11 de outubro de 2012](#), o qual regulamenta a Lei nº. 12.711/2012;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 9.034, de 20 de abril de 2017](#), o qual altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ambos já supramencionados;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#), a qual altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, os quais dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 Distrito Federal – ADPF 186 de 26 de abril de 2012](#) em que o Supremo Tribunal Federal – STF considerou constitucionais as cotas e a análise dos traços fisionômicos como critério adequado para distinguir negros e não negros;



CONSIDERANDO a [Lei nº. 12.990, de 09 de junho de 2014](#), que dispõe sobre a reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

CONSIDERANDO a [Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016](#), da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a [Portaria Normativa nº. 4, de 6 de abril de 2018](#), que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais;

CONSIDERANDO a Resolução COSUEN nº 013/2018, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração dos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) - modalidades L2, L6, L10 e L14, em processos seletivos realizados para o ingresso no âmbito da graduação da UNILA;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº 9, de 5 de maio de 2017](#), a qual altera a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº. 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 1.117, de 1º de novembro de 2018](#), a qual altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;

RESOLVE

Tornar pública a abertura do Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2021, destinado ao ingresso para o primeiro semestre no curso de **MÚSICA – BACHARELADO**, nível graduação, ofertado pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Todos os editais e documentos referentes ao presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#).

1.2 O cronograma contendo as datas das publicações de editais, cadastro online no sistema, datas de divulgação de alunos matriculados, e outros procedimentos do processo seletivo consta no Anexo I do presente edital.

2. DA VALIDADE

2.1 Os resultados do Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2021, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos para o ingresso no curso **Música – Bacharelado**, no primeiro semestre do ano letivo de 2021.



2.1.1 O primeiro semestre do ano letivo de 2021, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUN, está previsto para se iniciar em 03 de novembro de 2021.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Estão aptos para a participação no Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2021, todos aqueles que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (ou equivalente), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio nas edições de 2020 (edição realizada em 2021), 2019, 2018, 2017, e 2016, conforme Portaria 807/2010 do Ministério da Educação.

3.2 Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas em qualquer prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

3.2.1 A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os candidatos, para concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

4. DAS VAGAS

4.1 No Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2021, serão ofertadas **14 vagas**, em conformidade com o estabelecido no **Anexo II** do presente edital.

4.1.1 O número de vagas reservadas para a seleção de que trata o presente edital poderá ser ampliado, caso não haja a ocupação total das vagas reservadas aos estrangeiros.

4.1.2 As vagas foram distribuídas entre a ampla concorrência e as diversas modalidades de políticas afirmativas (cotas), conforme distribuição descrita no Anexo II do presente edital.

4.1.3 As vagas ofertadas pelo presente edital foram distribuídas nas respectivas ênfases do curso de Música – Bacharelado, de acordo com a disponibilidade de recepção dos discentes, pelos docentes do curso, e conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso.

4.1.4 As vagas foram distribuídas entre as duas ênfases do curso: Pesquisa em Música; e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão); e serão ofertadas da seguinte forma:

I – 03 (três) vagas para a ênfase Pesquisa em Música;

II – 11 (onze) vagas para a ênfase Práticas Interpretativas, assim distribuídas:

- a)** 01 (uma) para Canto;
- b)** 02 (duas) para Criação Musical;
- c)** 03 (três) para Percussão;
- d)** 03 (três) para Piano;
- e)** 02 (duas) para Violão.

4.1.5 Caso as vagas de determinadas ênfases e/ou formações não sejam preenchidas, os membros da banca avaliadora poderão, a seu critério, remanejá-las entre as demais ênfases e/ou formações musicais, de acordo com a possibilidade de recepção de alunos, pelo curso.

4.1.6 Em caso de desclassificação do candidato, a banca examinadora poderá, a seu critério, recomendar ao candidato a matrícula em outra ênfase do curso caso julgue o candidato apto a ingressar em ênfase diferente daquela escolhida pelo mesmo.



4.2 O curso oferecido pelo presente edital é oferecido em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil.

4.2.1 As aulas presenciais mencionadas no item anterior, até que haja alterações no cenário da pandemia de Covid-19, poderão ocorrer de forma remota.

4.2.2 Quando determinado o fim das aulas remotas, os estudantes deverão obrigatoriamente ter aulas presenciais na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil, onde está localizada a sede da UNILA.

4.3 O presente edital oferece vagas apenas para o curso de Música – Bacharelado da UNILA, reconhecido pela Portaria Normativa nº. 439/2015 – MEC, com turno integral, e duração de 08 (oito semestres).

4.4 Para o referido curso, poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino, matutino ou noturno.

4.5 Para todos os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.

4.6 O prazo máximo para a integralização do curso é regulamentado pelos §1º e 2º do art. 122 do Regimento Geral da UNILA.

4.7 Para o preenchimento das vagas, a UNILA fará convocações divulgadas no [Portal de Editais da UNILA](#), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao presente processo seletivo.

5. DAS VAGAS PARA COTISTAS

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei nº 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2 A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, para o processo seletivo regido pelo presente edital, **61,54% (sessenta e um vírgula cinquenta e quatro por cento)** do total de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

5.2.1 Considerando o quantitativo de vagas para cada etapa, nos casos em que foi possível, a distribuição das vagas foi ajustada pela UNILA, priorizando-se o candidato baixa renda.

5.3 Considerando a Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC, os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor,



serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

II – estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

5.4 Para efeitos deste edital, entende-se por renda familiar *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, obtida da seguinte forma:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, os últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online do estudante, no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino Superior;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

III – divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

5.5 Para efeitos deste edital, entende-se por:

I – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.

5.6 No cálculo mencionado no item 5.4, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.

5.6.1 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.4:



I – os valores percebidos a título de:

- a)** auxílios para alimentação e transporte;
- b)** diárias e reembolsos de despesas;
- c)** adiantamentos e antecipações;
- d)** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e)** indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f)** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b)** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c)** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d)** Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e)** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f)** demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.7 Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal.

5.8 Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, os estudantes que:

- I** – tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
- II** – estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
- III** – tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo ENEM, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
- IV** – renunciarem, no ato da inscrição para a primeira etapa do presente processo seletivo, ao direito de concorrer como candidato cotista.

5.9 Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 5º, da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5.10 Para auxílio e verificação do código de cada cota, a descrição das ações afirmativas (cotas) consta no Anexo II do presente edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2021, será composto por 2 (duas) etapas, sendo ambas classificatórias e eliminatórias.

6.2 A primeira etapa é baseada no desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, na edição (ano) escolhida pelo candidato e indicada no ato da inscrição do processo seletivo, conforme item 3.1 do presente edital.

6.3 A nota final do candidato na primeira etapa de seleção será calculada utilizando-se as notas obtidas nas provas do ENEM (objetivas e de redação).



6.3.1 É automaticamente desclassificado o candidato que tenha obtido nota 0 (zero) na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, da edição (ano) escolhida no ato da inscrição.

6.4 Não há diferenciação de peso entre as diferentes áreas cobradas no ENEM, sendo adotado o peso 1,0 (um vírgula zero) para todas as áreas do conhecimento, inclusive redação.

6.5 A segunda etapa consiste no desempenho do candidato em Prova de Habilidades Específicas (envio de vídeo), em conformidade com o estabelecido no presente edital.

6.6 Concorrerão entre si:

I – candidatos inscritos em ampla concorrência;

II – candidatos inscritos em sistema de cotas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

IV – candidatos inscritos em sistema de cotas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. **V** – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VI – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VII – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VIII – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

IX – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

6.7 Os candidatos serão classificados, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final (média final – média aritmética simples) obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, combinada com a nota obtida na Prova de Habilidades Específicas, e serão selecionados conforme o número de vagas ofertado para cada ênfase do curso, observando a reserva de vagas para as ações afirmativas.

6.8 Havendo necessidade para o preenchimento das vagas, a UNILA poderá convocar os estudantes constantes em lista de espera, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final no presente processo seletivo.

7. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO)

7.1 O curso Música – Bacharelado ofertado pela UNILA, possui duas ênfases, uma das quais deverá ser escolhida pelo candidato: Práticas Interpretativas e Pesquisa em Música.



7.1.1 O candidato que optar pela ênfase Práticas Interpretativas, deverá indicar também qual das seguintes formações pretende cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical.

7.2 Os candidatos habilitados para a realização da segunda etapa da avaliação deverão preencher o formulário eletrônico, acessando link disponibilizado no edital de resultado final da primeira etapa do processo seletivo.

7.3 A Prova de Habilidades Específicas (segunda etapa de seleção), será realizada por meio de **envio de VÍDEO**, o qual deverá cumprir os requisitos abaixo especificados:

I – o vídeo deverá conter duração de 5 (cinco) até 10 (dez) minutos;

II – o vídeo deverá ser criado em um dos seguintes formatos: .avi, .mpeg, .mp4, .flv, e no tamanho de até 150mb (cento e cinquenta megabytes);

III – o vídeo enviado não poderá apresentar cortes, nem quaisquer formas de edição de som.

IV – no vídeo enviado, o candidato deverá aparecer de corpo inteiro em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.

V – os vídeos com duração maior que 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

VI – o repertório executado pelo candidato no vídeo deverá ser composto de obra(s) escolhida(s) pelo mesmo.

7.4 Para a ênfase Práticas Interpretativas, o vídeo mencionado no item anterior deve ser composto por uma apresentação musical do candidato na qual execute uma ou mais músicas, solo ou em grupo, no instrumento escolhido (canto, percussão, piano, ou violão).

7.5 Será desclassificado o candidato que, concorrendo às formações em Canto, Piano, Violão ou Percussão, enviar vídeo no qual apresente execução em um instrumento distinto daquele escolhido no formulário de inscrição.

7.6 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.).

7.7 O candidato à formação em Criação Musical deverá enviar um vídeo com 3 (três) músicas executadas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria.

7.7.1 O candidato poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente.

7.8 Para a ênfase Pesquisa em Música, o candidato deverá apresentar vídeo no qual execute a(s) música(s) escolhida(s) em instrumento(s) de sua escolha.

7.9 Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e o meio de envio descritos neste edital.

7.10 Os vídeos em conformidade com este edital serão avaliados por membros da Comissão Executiva da Banca de Seleção, constituída por docentes do Curso de Música da UNILA.



7.11 Além do envio de vídeo, o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, **CARTA DE APRESENTAÇÃO**, constante no formulário eletrônico, na qual o candidato deve se apresentar, justificar a escolha da ênfase e/ou formação, e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios.

7.12 A Comissão Executiva da Banca de Seleção avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:

I – para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II – para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III – domínio expressivo, em fatores como fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

7.13 Os vídeos apresentados pelos candidatos receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos cujo vídeo seja atribuído nota inferior a 6,0 (seis).

7.14 Para efeitos de análise e classificação, as notas da segunda etapa de seleção serão multiplicadas por 100.

7.15 Em caso de desclassificação do candidato na ênfase desejada, a banca examinadora poderá, a seu critério, recomendar ao candidato a matrícula em outra ênfase do curso, caso julgue o candidato apto a ingressar em ênfase diferente daquela escolhida pelo mesmo.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A inscrição no Processo Seletivo Música 2021 da UNILA será realizada somente via internet.

8.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – acessar o formulário eletrônico **[CLICANDO AQUI](#)**, no período de 16 a 31 de agosto de 2021, até as 17h, horário oficial de Brasília.

II – preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, revisando os dados e confirmando a inscrição ao final do preenchimento.

III – imprimir ou salvar o arquivo referente ao Comprovante de Inscrição, gerado somente ao término da inscrição.

8.3 São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas, e arquivos submetidos no formulário eletrônico de inscrição.

8.4 O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido no item 8.2 não terá sua inscrição efetivada.

8.5 É de responsabilidade do candidato, a solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou



outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, ou ainda, a impressão do documento relacionado no item 8.2, III do presente edital.

8.6 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo regido pelo presente edital.

8.6.10 Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.

9. DOS RESULTADOS DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO E DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO)

9.1 Entende-se por resultado preliminar da primeira etapa o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, e do qual abre-se prazo para interposições de recurso pelos candidatos, para questionamento da classificação referente à primeira etapa do processo seletivo.

9.1.1 Caberá interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar descrito no item anterior, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital do referido resultado.

9.2 Entende-se por resultado final da primeira etapa o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, após as análises dos recursos interpostos pelos candidatos.

9.2.1 Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final da primeira etapa do processo seletivo.

9.3 O resultado preliminar da primeira etapa será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de 03 de setembro de 2021, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

9.4 O resultado final para os demais cursos será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de 09 de setembro de 2021, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

9.5 Os candidatos classificados na primeira etapa e convocados para a segunda etapa de seleção constarão em edital próprio, podendo, a critério da UNILA, serem convocados candidatos que ficaram classificados além das vagas ofertadas no presente edital.

10. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA A PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO)

10.1 O processo de inscrição para a **Prova de Habilidades Específicas (segunda etapa de seleção)** deverá ser realizado no período de **09 a 20 de setembro de 2021**, até as **17h**, horário oficial de Brasília, em acordo com o estabelecido no item 7 do presente edital.

10.2 O link para acesso ao formulário de inscrição para a Prova de Habilidades Específicas (segunda etapa de seleção) deverá ser disponibilizado no edital de resultado final da primeira etapa do processo seletivo.

11. DOS RESULTADOS DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO)



11.1 Entende-se por resultado preliminar da Prova de Habilidades Específicas (segunda etapa de seleção) o resultado do qual abre-se prazo para interposições de recurso pelos candidatos, para questionamento da avaliação do vídeo enviado, pela Comissão Executiva da Banca de Seleção.

11.1.1 Caberá interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar descrito no item anterior, devendo o candidato se atentar aos prazos e procedimentos divulgados pelo edital do referido resultado.

11.2 Entende-se por resultado final da Prova de Habilidades Específicas (segunda etapa de seleção) o resultado do processo seletivo divulgado pela UNILA, após as análises dos recursos interpostos pelos candidatos, referentes ao resultado preliminar descrito no item 11.1.

11.2.1 Não cabe, em nenhuma hipótese, interposição de recurso em face do resultado final da primeira etapa do processo seletivo.

11.3 O resultado preliminar da Prova de Habilidades Específicas (segunda etapa de seleção) será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de 27 de setembro de 2021, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

11.4 O resultado final Prova de Habilidades Específicas (segunda etapa de seleção) será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado na data provável de 04 de outubro de 2021, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Após a primeira e segunda etapa de seleção, a UNILA divulgará, em edital próprio, a classificação preliminar do processo seletivo.

13. DO CADASTRO ON-LINE DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

13.2 Todos os candidatos, com exceção daqueles desclassificados em alguma etapa do processo seletivo, deverão realizar o cadastro on-line do candidato junto ao sistema da UNILA, o qual deverá ser realizado conforme procedimentos descritos a seguir.

13.3 O cadastro on-line dos candidatos aprovados e classificados no presente processo seletivo será realizado no período de **04 a 11 de outubro de 2021**, devendo o candidato, dentro deste prazo, atender ao estabelecido abaixo:

I) para todos os candidatos aprovados e classificados:

a) será enviado correio eletrônico (e-mail) de convocação ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, cadastrado no ato da inscrição, constando usuário, senha, e link para acesso ao sistema de cadastro on-line, o qual é etapa obrigatória de seleção, para a posterior efetivação da matrícula;

b) o candidato deverá acessar o sistema, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida no presente edital (documentos gerais para matrícula, e específicos para cada cota, quando for o caso);

c) realizado o cadastro on-line, o candidato deverá aguardar publicação de análise da documentação, a qual será divulgada em edital próprio.



13.4 DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

13.4.1 Todos os candidatos deverão digitalizar em formato .PDF e tamanho de até 05 MB (cinco megabytes) (por documento), e anexar ao formulário de cadastro on-line, a documentação exigida para matrícula elencada a seguir:

a) Documentos gerais para matrícula:

I) Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF;

II) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

III) Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezessete) anos) (emitir certidão: [CLIQUE AQUI para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral](#));

IV) Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;

V) Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI) Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio;

(Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio—ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos—ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

VII) Histórico Escolar do Ensino Médio;

(Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

VIII) O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá anexar documento de identificação oficial com foto de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), que deverá assinar a documentação, e concordar com termos de aceite em meio digital, **OU apresentar Escritura Pública de Emancipação.**

IX) os candidatos que concluíram o Ensino Médio fora do Brasil, devem anexar o documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);

X) os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário apostado no passaporte, tendo até 30 (trinta) dias após a sua chegada ao Brasil para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;



XI) os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE));

XII) Todos os candidatos deverão preencher e assinar o requerimento de matriculado elencado no Anexo VIII do presente edital.

13.4.2 O candidato ou seu procurador (ou responsável legal, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) deverá responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, por meio do cadastro on-line e/ou matrícula on-line.

13.4.3 Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a)** explicitar o nome da Escola;
- b)** conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c)** conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

13.4.4 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuem tamanho de até 05 MB (cinco megabytes).

13.4.5 Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (quando houver).

13.4.6 Os candidatos que tiveram suas instituições de ensino em período de greve ou atividades suspensas devido à pandemia de Covid-19, por esta razão, ainda não concluíram o ano letivo, deverão anexar no ato do cadastro on-line, declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação das documentações faltantes (de acordo com o item 13.4.1, “a” VI e VII do presente edital), contados a partir da data de envio das documentações no sistema da UNILA, pelo candidato.

13.4.7 Todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e à matrícula, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA, considerando o atual momento da pandemia da Covid-19.

13.4.8 Caso as documentações enviadas de forma digital não sejam apresentadas, ou caso não se comprove as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição e da matrícula, o candidato poderá ter a matrícula cancelada junto à UNILA, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.

13.4.9 A critério da UNILA, poderá ser concedido prazo para apresentação de qualquer documentação faltante no ato da matrícula presencial (na forma do item 15.3 do presente edital), ocasião em que será cadastrada pendência no sistema, a qual, se não cumprida pelo discente ingressante no prazo estipulado pela UNILA, acarretará em sanções administrativas, sem prejuízo de bloqueio de acesso ao sistema ou da perda da vaga.

13.5 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS INScritos EM AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)



13.5.1 Além da documentação elencada no item 13.4.1 todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, deverão comprovar que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, ocasião em que, para a comprovação, serão analisados os documentos anexados ao cadastro on-line, requeridos no item 13.4.1, “a” VI e VII do presente edital.

13.5.2 Os candidatos inscritos nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo deverão enviar a documentação referente à comprovação da renda familiar, a qual deve estar de acordo com o estabelecido no item 5 do presente edital, anexando ao formulário eletrônico de cadastro on-line, os documentos elencados no Anexo III do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

13.5.3 Os documentos pessoais e os documentos para comprovação da renda familiar deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

13.5.4 No caso de algum integrante da unidade familiar não possuir comprovação de renda, o candidato deverá enviar os documentos pessoais deste integrante, acompanhados das respectivas declarações (não possui renda, bicos, etc.), conforme modelos elencados no Anexo III do presente edital.

13.5.5 Os candidatos inscritos nas cotas destinadas a pessoas com deficiência deverão enviar a documentação referente à comprovação da deficiência, anexando ao formulário eletrônico de cadastro on-line, laudo médico legível, emitido no máximo, nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do presente processo seletivo, de acordo com o modelo de laudo médico disponível no Anexo IV do presente edital.

13.5.6 Os candidatos inscritos nas cotas destinadas a pessoas indígenas deverão enviar a documentação referente à comprovação de pertencimento à comunidade indígena, emitida pelas lideranças indígenas conforme modelos disponíveis nos Anexos V e VI do presente edital (podendo ainda enviar outros documentos comprobatórios de pertencimento à comunidade indígena).

13.5.7 Os candidatos inscritos nas cotas destinadas a pessoas pretas e pardas deverão enviar a documentação referente à autodeclaração étnico-racial, devidamente assinada, a qual está elencada no Anexo VII do presente edital, e deverão participar de entrevista com banca específica, por meio de videoconferência, conforme procedimentos descritos no presente edital, e em eventuais editais e documentos oficiais que venham a ser publicados pela UNILA.

13.5.8 O candidato inscrito em vagas reservadas às ações afirmativas, que se enquadre em mais de uma cota, deverá enviar toda a documentação requerida, e participar da referida Banca de Verificação e Validação referente à cota ao qual se inscreveu, conforme procedimentos descritos no presente edital, e em eventuais editais e documentos oficiais que venham a ser publicados pela UNILA.

13.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS AOS COTISTAS

13.6.1 Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às ações afirmativas (cotas) deverão se submeter a procedimentos para verificação de documentação, bem como procedimentos de verificação e validação dos requisitos obrigatórios que devem ser comprovados para o ingresso nas vagas reservadas aos cotistas.



13.6.1.1 Os procedimentos de que trata o item anterior são obrigatórios e pertencentes à segunda etapa de seleção descrita no presente edital, eliminando o candidato do processo seletivo, em caso de não cumprimento.

13.6.2 Os documentos enviados pelos candidatos, bem como os requisitos obrigatórios descritos no presente edital, e em editais referentes ao presente processo seletivo, que venham a ser publicados pela UNILA, serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILA, pelas Secretarias Acadêmicas, e por Bancas de Validação e Verificação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às ações afirmativas, as quais são nomeadas por Portarias da Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

13.6.3 A UNILA realizará a análise da documentação, verificará o cumprimento dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos candidatos cotistas, e publicará o resultado da análise de documentos e dos referidos requisitos, conforme descrito no cronograma do Anexo I do presente edital.

13.6.4 Das análises de documentos e dos pareceres proferidos pelas Bancas de Verificação e Validação cabe a interposição de recurso.

13.6.4.1 As regras para interposição de recurso serão publicadas a cada resultado de análise de documentos, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

13.6.5 Os candidatos inscritos nas cotas destinadas às pessoas pretas, pardas, ou indígenas, que já se apresentaram diante de Bancas de Verificação e Validação em processos seletivos anteriormente realizados pela UNILA, estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.

13.6.6 Será indeferida a inscrição de candidato concorrente nas cotas destinadas às pessoas pretas, pardas, ou indígenas, cuja autodeclaração não tenha sido validada (ou seja, se o candidato teve o resultado indeferido) por Banca de Verificação e Validação, em qualquer processo seletivo anteriormente realizado pela UNILA, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que se deu a referida invalidação/indeferimento.

13.6.7 A critério das Bancas de Verificação e Validação descritas no presente edital, os candidatos inscritos em políticas afirmativas destinadas às pessoas com deficiência e às pessoas pretas e pardas, poderão ser convocados para se apresentarem pessoalmente, ocasião em que serão convocados pelo e-mail (correio eletrônico) cadastrado no ato da inscrição.

13.6.8 As bancas poderão, a seu critério, solicitar opinião de membros externos (da comunidade acadêmica interna e externa – que estejam ou não ligados às bancas compostas na UNILA), que sejam especializados na área em análise, para melhor compreensão e segurança jurídica na emissão de seus pareceres.

13.7 DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO-MÍNIMO

13.7.1 Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, a condição de realização e conclusão do ensino médio integral do candidato em escola pública, de acordo com o descrito no presente edital, bem como os documentos referentes à



comprovação da renda familiar, de acordo com os documentos elencados no Anexo III do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

13.7.2 O candidato deverá ter sua documentação indeferida, quando a Banca julgar que a documentação esteja errada, incompleta, ou inexistente.

13.7.3 A UNILA poderá verificar as informações prestadas pelos candidatos, junto a órgãos governamentais de qualquer esfera, a fim de comprovar a autenticidade das informações obrigatórias para ingresso nas vagas reservadas a pessoas com renda familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

13.8 DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.8.1 Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas com deficiência, a condição do curso integral do candidato em escola pública, de acordo com o descrito no presente edital, bem como os documentos referentes à comprovação da deficiência, de acordo com o documento elencado no Anexo IV do presente edital.

13.8.2 O candidato deverá ter sua situação indeferida, quando:

I – a Banca de Verificação e Validação julgar que a documentação apresentada esteja errada, incompleta ou inexistente; e

II – a Banca de Verificação e Validação julgar que a espécie e o grau de deficiência não se enquadra nos requisitos obrigatórios para ingresso descritos no presente edital.

13.8.3 Somente poderá se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência (opção feita No ato da inscrição), o candidato que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º.

13.8.4 Para efeito de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

13.8.5 Conforme Portaria Normativa nº 09/2017 – MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico legível atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da lei 12.764 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.9 DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS INDÍGENAS

13.9.1 Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas indígenas, a condição do curso integral do candidato em escola pública, de acordo com o descrito no presente edital, bem como os documentos referentes à comprovação de pertencimento à comunidade indígena, conforme modelos disponíveis nos Anexos V e VI do presente edital.

13.9.2 O candidato deverá ter sua situação indeferida, quando:



I – a Banca de Verificação e Validação julgar que a documentação apresentada esteja errada, incompleta ou inexistente; e

II – a Banca de Verificação e Validação julgar que o candidato não atende aos requisitos obrigatórios para ingresso descritos no presente edital.

13.10 DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS

13.10.1 Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas pretas e pardas, a condição do curso integral do candidato em escola pública, de acordo com o descrito no presente edital, e a autodeclaração étnico-racial, devidamente assinada, a qual está elencada no Anexo VII do presente edital.

13.10.2 O processo de verificação e validação do termo de autodeclaração de candidatos pretos e/ou pardos será conduzido por uma banca.

13.10.2.1 A verificação de que trata o *caput* será realizada pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, designada pela Portaria nº 040/2021, da Pró-Reitoria de Graduação da UNILA.

13.10.3 A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial atende ao disposto na Resolução COSUEN nº 013/2018, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração dos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) - modalidades L2, L6, L10 e L14, em processos seletivos realizados para o ingresso no âmbito da graduação da UNILA.

13.10.4 Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no presente processo seletivo, que optarem pelo ingresso mediante a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) – modalidades L2, L6, L10 e L14, **deverão, obrigatoriamente, participar de entrevista por meio de videoconferência, devendo se atentar aos procedimentos e ao cronograma de participação na referida entrevista, que serão divulgados em anexo ao presente edital, na data provável de 18 de agosto de 2021.**

13.10.5 Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

13.10.6 A referida banca, em videoconferência, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.

13.10.7 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

13.10.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação/aferição da autodeclaração étnico-racial, atentando-se para a boa iluminação do ambiente, bem como pelo uso de vestimentas que permitam uma boa apreciação fenotípica pela referida Banca de Verificação e Validação Étnico-Racial.

13.10.9 Todo o processo de aferição será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações serem utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no edital, sendo preservado o sigilo das mesmas.



13.10.10 Não será admitida a recusa do candidato em participar da aferição sem a gravação em áudio e vídeo, nem a participação em videoconferência por intermédio de procurador, nos termos da Resolução CONSUEN nº 13, de 12 de novembro 2018.

13.10.11 O procedimento de aferição ocorrerá junto a cada convocação do presente processo seletivo.

13.10.12 A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, do quadro próprio de servidores da UNILA, podendo haver a participação de membros externos à Universidade.

13.10.13 O resultado constando o parecer da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, será divulgado e publicado em anexo ao presente edital, de acordo com o cronograma elencado no Anexo I do presente edital.

13.10.14 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial, deverá realizar os procedimentos a serem divulgados por ocasião da divulgação da análise de documentação de matrícula (documentos gerais e procedimentos de análise pelas bancas), conforme cronograma descrito no Anexo I do presente edital.

14. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O resultado preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado na data provável de 15 de outubro de 2021, no Portal de Editais da UNILA.

14.2 O resultado final do presente Processo Seletivo, juntamente às análises de recurso em face do resultado preliminar, serão divulgados na data provável de 20 de outubro de 2021, no Portal de Editais da UNILA.

14.3 O resultado final será composto pela média aritmética simples dos resultados da primeira e da segunda etapa de seleção, ficando assim compreendido:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\underline{\text{N1}} + (\underline{\text{N2}} \times 100)}{2}$$

em que:

I – N1 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM, conforme a edição (ano) escolhida pelo candidato (primeira etapa de seleção);

II – N2 representa a nota final obtida pelo candidato na prova de Habilidades Específicas (2^a etapa de seleção), multiplicada por 100 (cem).

14.4 Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no §2º do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.



14.4.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos elencados no Anexo III do presente edital.

14.4.2 Caso nenhum candidato empatado cumpra o requisito de possuir renda familiar inferior a dez salários-mínimos, o critério de desempate será a maior idade.

14.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal de Editais da UNILA, os procedimentos, resultados e eventuais alterações referentes ao presente processo seletivo.

14.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento da UNILA.

15. DA MATRÍCULA

15.1 A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, junto à UNILA, deverá ser realizada pela Pró-Reitoria de Graduação, e pelas Secretarias Acadêmicas da UNILA, após todos os procedimentos de verificação de documentos, e procedimentos de verificação e validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos cotistas.

15.2 Após os procedimentos elencados no item anterior, a UNILA publicará relação de candidatos aprovados, e matriculados dentro do número de vagas ofertadas em cada curso de graduação, pelo presente edital, conforme cronograma elencado no presente edital, devendo os candidatos se atentarem ao Calendário Acadêmico 2021 da UNILA, a fim de evitarem perdas de prazo, e a perda do início do semestre letivo.

15.3 Não haverá procedimentos de matrícula presencial, devendo os candidatos aprovados no presente processo seletivo, apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e à matrícula, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA, considerando o atual momento da pandemia da Covid-19.

15.4 Conforme item 13.4.8 do presente edital, caso as documentações enviadas de forma digital não sejam apresentadas, ou caso não se comprove as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição e da matrícula, o candidato poderá ter a matrícula cancelada junto à UNILA, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.

15.5 É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

15.6 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96 – art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade, salvo os casos previstos no item 13.4.6 do presente edital.

15.7 Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão/Diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.



15.8 Não serão aceitos documentos rasurados, ou com assinatura não identificada.

15.9 Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar documento oficial expedido por órgão do governo, que comprove o seu Registro Geral (RG).

15.9.1 Não serão aceitas Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

15.10 Os documentos relacionados neste edital deverão ser legíveis (frente e verso – quando houver).

15.11 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.

15.12 A convocação de candidatos far-se-á até o preenchimento total das vagas, podendo a mesma ser realizada até atingido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos, previstos para o respectivo semestre.

15.13 Considerando o disposto no item anterior, bem como o Calendário Acadêmico UNILA 2021, as convocações dos candidatos classificados em lista de espera serão realizadas, impreterivelmente, até o dia 01 de dezembro de 2021.

15.14 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos classificados no Processo Seletivo.

15.15 Todos os candidatos convocados ou seu pai, mãe, ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula on-line concordar no requerimento de matrícula, com as seguintes declarações:

I – ciência da Lei nº. 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;

II – ciência da Lei nº. 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;

III – ciência do Decreto nº. 5.493/2005, art. 2º, § 3º, que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de Ensino Superior;

IV – da veracidade das informações e dos documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo;

V – outras declarações julgadas pertinentes para a regularidade de sua matrícula.

16. DA PERDA DA VAGA

16.1 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos para obtenção da vaga, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

16.2 Perderá ainda o direito à vaga o candidato que:

I – independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;



- II** – optou pelo sistema de cotas, e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública com aprovação, e/ou que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC;
- III** – não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado;
- IV** – não efetuar o cadastro online, bem como não efetivar sua matrícula, quando convocado pelos editais publicados pela UNILA;
- V** – realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos;
- VI** – não assinar e/ou preencher eventuais declarações e formulários que venham a ser solicitadas pela UNILA, para a correta efetivação dos cadastros e registros de matrícula;
- VII** – não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;
- VIII** – não comparecer na data, horário e local estabelecidos, quando eventualmente convocado pela UNILA;
- IX** – se recusar a participar de qualquer procedimento relacionado às análises das bancas, conforme descrito nos editais publicados pela UNILA;
- X** – não apresentar a documentação exigida na inscrição e na matrícula online, quando for convocado.

17. DOS RECURSOS

17.1 Das decisões proferidas pelas bancas específicas de análise dos requisitos obrigatórios para ingresso pelas cotas, cabe recurso.

17.1.1 Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação dos candidatos indeferidos pelas bancas.

17.1.1.1 A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato alegar desconhecimento.

17.2 Após a convocação de todos os candidatos aprovados do presente processo seletivo, e restando ainda vagas, a UNILA poderá ofertar estas vagas no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2021, o qual deverá ter edital publicado em momento oportuno.

17.2.1 Os candidatos indeferidos por perda de prazo ou outro motivo, e os candidatos cotistas que, mesmo após interposição de recurso à referida banca, continuarem indeferidos, serão eliminados do presente processo seletivo e poderão se inscrever novamente em processos seletivos que vierem a ser futuramente ofertados pela UNILA, como, por exemplo, o processo de seleção mencionado no item anterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

18.2 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de cadastro online e solicitações e preenchimentos de formulário de matrícula online (via internet), ou por procedimentos de videoconferência, não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



18.3 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

18.4 A UNILA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Música – Bacharelado UNILA 2021, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

18.5 Todos os custos referentes ao translado até a UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

18.6 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

18.6.1 O Departamento de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD prestará informações e auxiliará os candidatos, em caso de eventuais dúvidas, e dentro do prazo de inscrições estabelecido no presente edital, preferencialmente por meio do aplicativo de celular WhatsApp, pelo número +55 (45) 3522 – 9659.

18.7 Os atendimentos serão realizados em forma de mensagens, e conforme a capacidade de atendimento da equipe da UNILA, e, dependendo da demanda, poderão ser prestados em dias posteriores ao envio das mensagens com perguntas/dúvidas, pelos candidatos.

18.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. PABLO HENRIQUE NUNES
Pró-Reitor de Graduação





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO REGULAR NO CURSO
DE MÚSICA – BACHARELADO – 2021.1**

DATA*	PROCEDIMENTO
16 A 31 DE AGOSTO DE 2021 (até as 17h)	INSCRIÇÕES – 1ª ETAPA
03 DE SETEMBRO DE 2021	RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA
03 A 06 DE SETEMBRO DE 2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA
09 DE SETEMBRO DE 2021	EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA E RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA
09 DE SETEMBRO DE 2021	CONVOAÇÃO PARA A 2ª ETAPA (PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS)
09 A 20 DE SETEMBRO DE 2021	INSCRIÇÕES PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (2ª etapa –envio de vídeo) (até as 17h)



DATA*	PROCEDIMENTO
27 DE SETEMBRO DE 2021	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (2^a etapa)
27 A 29 DE SETEMBRO DE 2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (2 ^a etapa)
04 DE OUTUBRO DE 2021	EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (2 ^a etapa)
04 DE OUTUBRO DE 2021	RESULTADO FINAL DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (2^a etapa)
04 DE OUTUBRO DE 2021	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
04 A 11 DE OUTUBRO DE 2021	CADASTRO ON-LINE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
12 DE OUTUBRO DE 2021	DIVULGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DO CRONOGRAMA PARA PARTICIPAÇÃO EM ENTREVISTA COM A BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (somente para os candidatos inscritos nas cotas destinadas às pessoas pretas e pardas)
15 DE OUTUBRO DE 2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO (APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PELAS BANCAS)
15 A 18 DE OUTUBRO DE 2021 (até as 12h)	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CANDIDATOS INDEFERIDOS PELAS BANCAS E PELA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO



DATA*	PROCEDIMENTO
20 DE OUTUBRO DE 2021	EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
20 DE OUTUBRO DE 2021	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO (CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO)

*As datas previstas no presente cronograma referem-se a datas prováveis, podendo os editais e outros documentos serem publicados em até 03 (três) dias úteis da data prevista.

*No caso de futuras alterações nas datas constantes no presente cronograma, a PROGRAD/UNILA publicará editais/avisos oficiais para ciência dos candidatos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO II – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021

QUADRO GERAL DE VAGAS – MÚSICA – BACHARELADO UNILA 2021

CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS REGIDAS PELO PRESENTE EDITAL	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI N°. 12.711/2012 PARA CANDIDATOS COM TODO O ENSINO MÉDIO CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA										VAGAS DESTINADAS À CONCORRÊNCIA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) 38,46%
		61,54%										
MÚSICA	NÚMERO TOTAL	TOTAL DE VAGAS	RENDA FAMILIAR BRUTA < = 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				RENDA FAMILIAR BRUTA > 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
ÊNFASE			VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ¹ (L2)	VAGAS PCD ² (L9)	VAGAS PCD/ PPI (L10)	(DEMAIS VAGAS) L1	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ¹ (L6)	VAGAS PCD ² (L13)	VAGAS PCD/ PPI (L14)	(DEMAIS VAGAS) L5	
PESQUISA EM MÚSICA	3	2	2	1	0	0	1	0	0	0	0	1
CANTO	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CRIAÇÃO MUSICAL	2	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1
PERCUSSÃO	3	2	2	1	0	0	1	0	0	0	0	1
PIANO	3	2	2	1	0	0	1	0	0	0	0	1
VIOLÃO	2	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1

¹ O número de vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas, conforme Lei nº. 12.711/2012, deve corresponder à percentagem desta população no Estado do Paraná. Conforme último Censo do IBGE, esta percentagem é de 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento).

² O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, deve corresponder à percentagem desta população no estado do paraná. Conforme último Censo do IBGE (2010), tendo por critério a linha de corte do grupo de Washington de estatísticas sobre deficiência esta - belecendo percentagem é de 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento).

LEGENDA DE MODALIDADES DE VAGAS E DE VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS):

A0: Ampla concorrência



L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

ANEXO III – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – MODALIDADE COTA RENDA

DOCUMENTOS PESSOAIS E OBRIGATÓRIOS DO(A) CANDIDATO(A) E DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

Para todos os membros da família, inclusive menores de 18 anos

No caso do **formulário para comprovação do grupo familiar**, conforme ANEXO III-B, deve-se apresentar, comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar, quando for o caso.

**TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ SER DIGITALIZADA E ENCAMINHADA EM ARQUIVO PDF
NO MOMENTO DO CADASTRO ONLINE, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA DA UNILA**

MENORES DE 18 ANOS	DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
1 CANDIDATO(A) e/ou DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR	Digitalização legível da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade.



MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA
2	TRABALHADOR ASSALARIADO (Setor Público e/ou Privado)	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (Modelo de declaração - ANEXO III - A)
		Digitalização Legível do CPF	Digitalização Legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho) ou Declaração do empregador (mês de maio / junho e julho), constando cargo e salário mensal; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho).
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
3	NO CASO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, “BICOS” E/OU OUTRAS RENDAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (Modelo de declaração - ANEXO III - A)
		Digitalização Legível do CPF	Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO III-C); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho).
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	



MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
4 SE PROFISSIONAL LIBERAL OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da Declaração completa de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (Modelo de declaração - ANEXO III - A)	
	Digitalização Legível do CPF	Digitalização Legível da declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho).	
	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO III-C).	

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
5 SE APOSENTADO e/ou PENSIONISTA	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da Declaração completa de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (Modelo de declaração - ANEXO III - A)	
	Digitalização Legível do CPF	Digitalização Legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) anterior a data do formulário de matrícula /cadastro online (mês de julho) , e/ou Digitalização legível do último extrato de Pagamento deBeneficio da Previdência Social, anterior a data do formulário de matrícula /cadastro online (mês de julho), que poderá ser obtido pelo link;	
	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link;		



		<u>https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</u>	https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hisc_reInicio.xhtml , e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho).
--	--	--	---

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
6 SE PRODUTOR RURAL OU TRABALHADOR RURAL	<p>Digitalização Legível da Carteira de Identidade</p> <p>Digitalização Legível do CPF</p> <p>Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; <u>https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</u></p>	<p>Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (Modelo de declaração - ANEXO III - A)</p> <p>Digitalização legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho).</p> <p>Digitalização Legível declaração atualizada do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, preencher e assinar declaração descrevendo atividade e média de renda mensal. (Modelo de declaração – ANEXO III-C).</p>



MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA
7 SE SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA		Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (Modelo de declaração - ANEXO III-A)
		Digitalização Legível do CPF	Digitalização Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho);
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível, da declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Digitalização Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa.

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
8 SE HOUVER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS		Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (Modelo de declaração - ANEXO III - A)
		Digitalização Legível do CPF	Digitalização Legível do contrato de locação ou declaração original do locatário devidamente registrado em cartório, constando em ambos, o valor mensal do aluguel; e digitalização Legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho); (Modelo de declaração de renda por aluguel - ANEXO III-D).
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	



MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA
9 DESEMPREGADO		Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (Modelo de declaração - ANEXO III - A)
		Digitalização Legível do CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Digitalização Legível da declaração assinada de que não exerce atividade remunerada. (Modelo de declaração - ANEXO III-E), e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
10 ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA de EXTENSÃO e PESQUISA		Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (Modelo de declaração - ANEXO III - A).
		Digitalização Legível do CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	Contrato de Estágio, Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho)



MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA MAIORES DE 18 ANOS	DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE RENDA
11	MODALIDADE PENSÃO JUDICIAL	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020. (Modelo de declaração - ANEXO III – A).
		Digitalização Legível do CPF	Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia; Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de maio / junho e julho) (Modelo de declaração - ANEXO III-F).
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO III – A – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____; portador (a) do
RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF
nº: _____; residente no _____ endereço
_____ Declaro

que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos a baixo:

No ano de exercício 2020, não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física. Declaro ainda que, esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): _____
Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação – MEC.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO III – B – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021

DECLARAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à rua / avenida _____ número _____ bairro _____, cidade _____, Estado _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2021, curso _____ declaro que, a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais, _____ (número) recebem renda.

Preencha a tabela abaixo com nome de todos os membros da sua família (pais, irmãos, e/ou filhos), que são dependentes e/ou complementam a renda bruta familiar mensal apresentada, inclusive você pessoa classificada. No caso dos pais não constar no grupo familiar, encaminhar comprovante de separação ou divórcio, ou certidão de óbito, se for o caso.

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do (a) candidato (a) ou do representante legal

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação – MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO III – C – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF nº: _____; residente no endereço _____

declaro para os devidos fins, que sou:

- () trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)
- () autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ()sim ou ()não
- () Profissional Liberal
- () Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

Recebendo a renda média mensal de R\$ _____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 21

Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): _____
Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação – MEC.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO III – D – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021
DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEL**

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de:_____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do declarante

Nome do(a) Candidato(a): _____
Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação – MEC.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO III – E – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, e do CPF nº _____, declaro que, no período determinado no inciso I do Artigo 7º da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/2012, para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, não recebi rendimentos de qualquer natureza (a título regular ou eventual) provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; aposentadorias; comissões; pró-labore; trabalho não assalariado, mercado informal ou autônomo; patrimônio; aplicações financeiras; atividades rurais; atividades de profissional liberal e informal; ajuda financeira de terceiros; benefícios sociais (exceto os relacionados no § 2º dos incisos I e II, do art. 7 da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/12); etc.

Declaro ainda que, no momento meu sustento tem sido proveniente de; _____

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do (a) declarante.

Nome do(a) Candidato(a): _____
Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação – MEC.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO III – F – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

D E C L A R A Ç Ã O

Eu _____ (nome do responsável) portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente à rua _____ declaro para os devidos fins, que pago pensão alimentícia informal para _____ (nome do beneficiário), portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, no valor mensal equivalente à R\$_____.

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do (a) declarante.

Nome do(a) Candidato(a): _____
Curso: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação – MEC.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO IV – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021
MODELO DE LAUDO/ATESTADO MÉDICO**

LAUDO/ATESTADO MÉDICO

Atesto que _____ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Deficiência Física () - Deficiência Auditiva () - Deficiência Visual () - Deficiência Intelectual ()
 Deficiências múltiplas () - Transtorno do Espectro do Autismo ()

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA: EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

Paraplegia - Paraparesia - Monoplegia - Monoparesia - Tetraplegia - Tetraparesia
 Triplegia - Triparésia - Hemiplegia - Hemiparesia - Paralisia cerebral - Ostomias
 Amputação ou ausência de membro - Membros com deformidades congênitas ou adquiridas
 Nanismo

3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.

4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA:

deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; faléncia em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):

7. Causa ou origem da deficiência constatada:

8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças):

Localidade e data: _____

Assinatura/CRM





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO V – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARO, sob as penas da Lei, e para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2021, que SOU INDÍGENA pertencente ao povo indígena _____, e resido na comunidade indígena _____, localizada no Município de _____, Estado do/de _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula e vínculo junto à UNILA, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, a presente declaração vai por mim assinada e datada.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do(a) candidato(a)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO VI – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do(s) Povo(s) Indígena(s) (nome do(s) povo(s) indígena(s)), DECLARAM, para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2021, que o(a) candidato(a) no CPF sob o nº. _____, (onze dígitos), É INDÍGENA pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence o(a) candidato(a), e reside na comunidade indígena _____, localizada no Município de _____, Estado do/de _____).

Por ser expressão da verdade, a presente declaração vai datada e assinada pelas lideranças.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura: _____

TELEFONES DAS LIDERANÇAS PARA CONTATO:

() _____

() _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO VII – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021
PROCESSO SELETIVO MÚSICA – BACHARELADO UNILA 2021**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, ingressante no curso de graduação _____ da Universidade Federal da Integração Latino Americana-UNILA pela modalidade ()L2, () L6, () L10 ou () L14, DECLARO, sob as penas da lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que sou () preto/a () pardo/a, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas reservadas de que tratam o Edital PROGRAD nº 082/2021 do Processo Seletivo Música – Bacharelado UNILA 2021.

_____, ____ de _____. _____.

(Local e data)

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO VIII – EDITAL PROGRAD nº. 082/2021
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação (tipo/número) _____, E-Mail _____, Telefone: _____, residente e domiciliado no endereço: _____ CEP _____ - _____ Cidade/Estado _____ venho, por meio deste, REQUERER minha matrícula para o curso de _____, no ano de 20_____, no qual fui aprovado(a) no Processo Seletivo:

- () SISU
() MÚSICA
() INTERNACIONAL
() INDÍGENA
() REFUGIADOS e VISTO HUMANITÁRIO
() VAGAS REMANESCENTES
() VAGAS OCIOSAS: () Transf. Externa () Transf. Interna () Reingresso () Aprov. Diploma

Declaro que estou ciente e de acordo com as normas administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Estou ciente de que meu vínculo com a UNILA somente existirá mediante o deferimento de meu pedido de matrícula, estando este condicionado à apresentação de todas as documentações exigidas pela Instituição e ao atendimento de todas as normas contidas em regulamentações internas à Universidade.

Estou ciente de que meus dados serão utilizados apenas para fins administrativos, ficando resguardado o meu direito ao sigilo das minhas informações, nos termos da Lei nº 13709/2018 (LGPD).

() Solicito a utilização do Nome Social, com base no Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o reconhecimento de gênero de pessoas travestis ou transexuais âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assim como a Res. CONSUN/UNILA nº 11/2016. Para tal, solicito que minha identificação se dê pelo Nome Social: _____, nos termos da legislação supra citada.

Estabelecido meu vínculo, comprometo-me a renová-lo semestralmente, mesmo diante do trancamento de minha matrícula, responsabilizando-me pelas sanções decorrentes de quaisquer inconformidades das informações apresentadas nas declarações a seguir.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA

Em atendimento à determinação do Ministério da Educação - MEC, conforme Portaria Normativa nº 21, de 28 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2013 (nº 168, Seção 1, pág. 9), declaro que sou da raça/cor/etnia:

BRANCA	PRETA	AMARELA	PARDA	INDÍGENA	NÃO QUERO DECLARAR
()	()	()	()	()	()

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS LEGISLAÇÕES

1 - **Lei 12.089/2009**, que proíbe a ocupação simultânea de mais de uma vaga em universidades públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, no mesmo curso ou em cursos diferentes.

2 - **Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017** – Estatuto do Estrangeiro. Não se aplica a candidatos brasileiros natos.

3- **Decreto 5.493/2005**, não devo me matricular em instituição pública e gratuita de Ensino Superior caso seja beneficiário do PROUNI junto às instituições privadas.

4- **Editais, anexos e avisos oficiais concernentes ao presente processo de seleção e matrículas.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Assinale as informações, de acordo com sua situação:

Você é portador de diploma de nível superior? () Não () Sim. **Qual?**

Você estudou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública? () Sim

() 3 anos ou () 4 anos
() Não

Caso a resposta anterior seja “não”, quantos anos você estudou em escolar pública? _____ anos.

Você optou Pelo Sistema de cotas?() **Não se aplica neste processo** () Não. Sou de ampla concorrência () Sim **Qual a categoria?**

() L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

() L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

() L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

() L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Você é portador de necessidades especiais? () Não () Sim – Qual: _____

DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA

Tipo/Fator RH

() A +	() A -	() B +	() B -	() AB +	() AB -	() O +	() O -
---------	---------	---------	---------	----------	----------	---------	---------

Em caso de emergência favor contatar:

Nome: _____ Tel: () _____

E-Mail: _____

Nome: _____ Tel: () _____

E-Mail: _____

Declaro que tenho ciência das legislações acima mencionadas, e que as informações e documentos apresentados por mim para a matrícula são verdadeiros e que caso comprovada a não veracidade dos documentos e/ou informações prestadas, poderei sofrer as implicações jurídicas conforme o art. 299 do código penal brasileiro e demais legislações vigentes.

Foz do Iguaçu-PR _____ de _____ de _____

Requerente

Obs.: O candidato que não tenha 18 anos completos deverá ter o presente requerimento assinado pelos pais ou responsáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 16/08/2021

EDITAL N° 82/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/08/2021 19:16)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: 2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
82, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 16/08/2021 e o código de verificação: **86893b8fda**